# RETIFICAÇÃO N.º 1 DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 PROCESSO N.º 1474/2024 FMS CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS

No Edital de Chamada Pública n.º 01/2024, para CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde em Casimiro de Abreu/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE para atendimento dos pacientes deste Município, mediante preços fixados na TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL, foram feitas as seguintes alterações:

## I - Edital de Chamada Pública n.º 01/2024

#### Onde se lê:

2.2. Conforme previsto no art. 79, da Lei nº. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será paralela e não excludente (inciso I), sendo o critério para distribuição da demanda o rateio igualitário entre os credenciados.

#### Leia-se:

2.2. Conforme previsto no art. 79, inciso II da Lei nº. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. O quantitativo total do credenciamento é distribuído entre os Credenciados conforme demanda e disponibilidade orçamentária existente, levando ainda em consideração a escolha do usuário a uma das Clínicas Credenciadas no município.

# II - Anexo I - Termo de Referência

# Onde se lê:

1.2. Conforme previsto no art. 79, da Lei nº. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será paralela e não excludente (inciso I), sendo o critério para distribuição da demanda o rateio igualitário entre os credenciados.

#### Leia-se:

1.2. Conforme previsto no art. 79, inciso II da Lei nº. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. O quantitativo total do credenciamento é distribuído entre os Credenciados conforme demanda e disponibilidade orçamentária existente, levando ainda em consideração a escolha do usuário a uma das Clínicas Credenciadas no município.

#### Onde se lê:

2.1. A contratação será por Credenciamento com fulcro na art. 79, I da Lei Federal 14133/2021, e no Decreto Municipal 3392/2024.

#### Leia-se:

2.1. A contratação será por Credenciamento com fulcro na art. 79, II da Lei Federal 14133/2021, e no Decreto Municipal 3392/2024.

# III - Anexo VII - Minuta de Termo de Credenciamento, na tabela do item 1.1 da Cláusula Primeira

# Onde se lê:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### Leia-se:

ITEM	TABELA SIGTAP ITENS CREDENCIADOS		VALOR MUNICIPAL	

Permanecem em vigor as demais condições.

Casimiro de Abreu, 12 de novembro de 2024.

Miguel Jorge Reis da Silva

Presidente Comissão de Elaboração de Editais Port.337/2024